

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO.

Processo n.º RT

Nome, devidamente qualificado na Ação Reclamatória proposta por _____, por seu advogado infrafirmado, vem respeitosamente à presença de V.Exa. interpor,

AGRAVO DE INSTRUMENTO,

contra o despacho que denegou seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela parte reclamada.

Isto posto, requer a remessa do presente agravo para apreciação da instância superior.

Nestes termos

Pede deferimento

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Advogado

Oab

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da ____ª Região.

Colenda Turma, Eméritos julgadores:

1 - O douto juiz e julgador de primeiro grau denegou seguimento ao Recurso Ordinário interposto, fundamentando restar configurada a deserção.

2 - O agravante efetuou o depósito recursal, depositando a quantia de R\$ _____ (_____). No entanto, a quantia correta a ser recolhida era de R\$ _____ (_____).

3 - Percebe-se que a diferença a ser recolhida é ínfima, inferior a 3% do total, não sendo de bom alvitre que se inviabilize a subida do recurso ordinário à superior instância. Ressalte-se que a diferença foi imediatamente recolhida, tão logo o agravante teve ciência do despacho denegatório, conforme faz prova o comprovante anexo.

4 - Sendo assim, faz-se necessária a reforma da decisão de 1º grau, de modo que seja determinado o seguimento do recurso ordinário.

A jurisprudência pátria, fazendo justiça a casos semelhantes, socorre a pretensão do agravante, senão vejamos: "A diferença ínfima do valor do depósito, não acarreta a deserção já que garantido o juízo e respeitado o espírito da Lei. Recurso de Revista provido para afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT de origem para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito." (TST - RR-117716/94 - Ac. 3ª T. - 1747/95 - Rel.: Min. José Calixto Ramos - Fonte: DJU I, 16/06/95, pág. 18519 .

5 - Em nossa Constituição vislumbramos haver sido garantido aos litigantes não somente o princípio do contraditório, mas também o direito ao recurso. Desta feita, dispõe o art. 5º, LV "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a elas inerentes". Sendo assim, em virtude do nosso texto constitucional garantir a ampla defesa, compreendem-se também os meios e os recursos a ela inerentes.

6 - Diante do exposto, requer seja o presente Agravo de Instrumento recebido e a ele dado provimento, determinando-se por conseguinte o seguimento do Recurso Ordinário.

Nestes termos

Pede deferimento

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Advogado

Oab